



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 12/2023 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 8:30 horas, teve lugar a 12ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO – PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 11/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 12 (doze) do mês de abril do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Agravo de Instrumento Nº 0624472-08.2022.8.06.0000** Agravante: Porto do Pecém Geração de Energia S/A Agravado: Companhia Siderúrgica do Pecém S/A – CSP **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Cândido da Silva, inscrito na OAB/SP sob o Nº 102.090 qualificado como advogado da parte Agravante, ato continuo fez uso da palavra o Dr. André Frossard, inscrito na OAB/SP sob o Nº 30.2001 qualificado como advogado da parte a Agravada, Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02- **Agravo de Instrumento Nº 0620893-52.2022.8.06.0000** Agravante: Igor Queiroz Barroso Agravante: Delcotton Indústria e Comércio de Confecção Ltda Agravado: Condomínio Gransol Resort **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Gladson Mota, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.587 qualificado como advogado das partes agravantes, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03- **Apelação Nº 0104927-16.2016.8.06.0001** Apte/Apdo: Marieta Maria Martins Lauar Apte/Apdo: Jangada Veículos e Peças Ltda Apte/Apdo: Renault do Brasil S/A Apelado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Luciano Lauar de Oliveira, inscrito na OAB/CE sob o Nº 25.448 qualificado como advogado da parte Apte/Apdo: Marieta Maria Martins Lauar, Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente Relator”**04- **Apelação Nº 0148779-27.2015.8.06.0001** Apelante: Amailza Soares Paiva – Advocacia Consultoria S/C Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Amailza Soares Paiva, inscrita na OAB/CE sob o Nº 23.94 qualificado como advogada da parte Apelante, ato continuo fez uso da palavra o Dr. Dr. Gelter Rodrigues, inscrito na OAB/CE sob o Nº 15.456 qualificado como advogado da parte a Apelado, Após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, proferiu o voto conhecendo do recurso para no mérito negar-lhe provimento em seguida o eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, vista concedida, Julgamento Adiando.05- **Agravo de Instrumento Nº 0625165-89.2022.8.06.0000** Agravante: M. E. M. de A. Rep por C. M. M. A. Agravado: J. de A. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA

DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Igor Campelo, inscrito na OAB/CE sob o Nº 29.946 qualificado como advogado da parte Agravada, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**06- **Apelação Nº 0010457-14.2014.8.06.0049** Apelante: Cinquepalmi Anna Apelada: Geane Monteiro dos Santos **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Valdivia Furtado, inscrita na OAB/CE sob o Nº 87.58 qualificada como advogada da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**07- **Agravo de Instrumento Nº 0637077-83.2022.8.06.0000** Agravante: Victor Carneiro de Melo Agravado: Volvo Car Brasil Importação e Comércio de Veículos Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Anna Araruna, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.396 qualificada como advogada da parte agravante. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**08- **Apelação Nº 0113694-38.2019.8.06.0001** Apelante: J. A. B. P. Apelado: J. F. R. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo constatada a ausência do Dr. Gildo Leobino Jr, inscrito na OAB/CE sob o Nº 26.669 qualificado como advogado da parte Apelante, Ausente também o Dr. Antônio Lopes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 45.441- A qualificado como advogado da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**09- **Apelação Nº 0858240-16.2014.8.06.0001** Apelante: José Maria Vale Sampaio Apelada: DIVEPEL – Distribuidora de Veículos Peixoto Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Beatriz Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 41.711 qualificada como advogada da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**10- **Apelação Nº 0108405-61.2018.8.06.0001** Apelante: Maria Inês do Nascimento Pereira Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE sob o Nº 34.066 qualificada como advogada da parte Apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**11- **Agravo de Interno Nº 0641098-05.2022.8.06.0000/50000** Agravante: E. M. S. Agravado: Y. M. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Larissa Noah, inscrita na OAB/CE sob o Nº 32.801 qualificada como advogada da parte Agravante, Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**12- **Apelação Nº 0009960-39.2015.8.06.0154** Apelante: Antônio Leudivan de Oliveira Lima Apelado: Eliana Maria Carneiro e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Antônio Jorge Chagas Pinto , inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.101 qualificado como advogado da parte Apelante, Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**13- **Apelação Nº 0280284-97.2022.8.06.0001** Apelante: Raimundo Nonato Carneiro Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO

LOUREIRO Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Germana Tavares, inscrita na OAB/CE sob o Nº 36.738 qualificada como advogada da parte Apelante, Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**14- **Apelação Nº 0002609-62.2017.8.06.0148** Apelante: Manoel Bezerra Soares Apelada: Maria Zenaide Bezerra Marinho **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Mário Rubens Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 33.452 qualificado como advogado da parte Apelada, Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para negar-lhe provimento, em seguida o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, Julgamento Adiado.15- **Apelação Nº 0050353-42.2021.8.06.0074** Apelante: José Edvaldo Vasconcelos Apelado: José de Paulo Maranhão **Julgadores:** Exmos Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Roberta Vasconcelos, inscrita na OAB/CE sob o Nº 38.002 qualificada como advogada da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**. **PROCESSOS COM VOTO VISTA** 16- **Apelação Nº 0128835-34.2018.8.06.0001** Apelante: Fernando Alfredo Rabello Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Em sessão de julgamento ocorrida em 12 (doze) de abril do corrente ano, anunciado o referente processo, esteve presente o Dr. Fernando Alfredo Rabello inscrito na OAB/CE sob o Nº 11.990 representando a parte apelante, ao tempo em que fez uso da palavra no prazo regimental, ato contínuo a Desa. Relatora proferiu o voto no sentido de Julgar o Recurso Conhecido mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Everardo Lucena Segundo pediu vista dos autos para melhor análise da matéria, o pedido foi concedido e adiado julgamento, Na presente sessão após o eminente Des. Presidente anunciar o processo, o eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, apresentou o voto vista voto no sentido de conhecer do Recurso Conhecido mas para DAR-LHE PROVIMENTO, Após a eminente eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, com a palavra acompanhou o voto vista, em seguida o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, votou acompanhando o voto vista **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:** 17-Embargos de Declaração Cível 0051255-11.2021.8.06.0101/50000 Embargante: Francisca Freires de Sousa Embargado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**18-Embargos de Declaração Cível 0234520-25.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Ana Lucia Araujo Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**19-Embargos de Declaração Cível 0005418-54.2014.8.06.0140/50002 Embargante: Raimundo Sanders de Carvalho Embargado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**20-Embargos de Declaração Cível 0000009-36.2018.8.06.0212/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Bia de Oliveira Paula **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**21-Embargos de Declaração Cível 0240591-77.2020.8.06.0001/50000 Embargante: RMS Engenharia Ltda Embargado: Ng Tavares Assessoria Em Segurança do Trabalho e Perícia Técnica Eireli (labor life) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**22-Embargos de Declaração Cível 0016286-63.2011.8.06.0151/50000

Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Maria de Fatima Burity **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*23-Embargos de Declaração Cível 0219047-96.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Francisca Antonia de Aguiar Silva Embargado: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*24-Agravo de Instrumento 0634149-96.2021.8.06.0000 Agravante: Samira Pires Magalhães Giglio Agravada: Samia Maria Magalhães Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*25-Agravo de Instrumento 0621700-72.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Agravada: Francisca Selma Lima de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*26-Agravo de Instrumento 0622327-76.2022.8.06.0000 Agravante: Ricardo Magalhães Barreto Albuquerque Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*27- Agravo de Instrumento 0636336-43.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Alfredo Turbay Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*28-Agravo de Instrumento 0621683-02.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Jayara Line Lemos da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*29-Apeleção Cível 0154162-88.2012.8.06.0001 Apelante: Maria Alaisa de Araujo Pereira Apelado: Antônio Felix Ribeiro - ME (Funerária Paz Duradoura) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*30-Apeleção Cível 0205448-71.2013.8.06.0001 Apelante: Patrício Pereira Monteiro Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”*31-Apeleção Cível 0145561-83.2018.8.06.0001 Apelante: Recon Administradora de Consórcios Ltda Apelada: Irismar Oliveira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*32-Apeleção Cível 0104637-64.2017.8.06.0001 Apelante: Ivan Cabeleireiros e Serviços Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*33-Apeleção Cível 0178130-74.2017.8.06.0001 Apelante: MS Participações e Investimentos Imobiliários Ltda Apelado: Williames Alves Brasileiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*34-Apeleção Cível 0159810-05.2019.8.06.0001 Apelante: Paulo Barbosa Alves Junior Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A*

Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Apelção Cível 0233648-44.2020.8.06.0001 Apelante: Izabel Alves da Silva Apelado: Antonio Cleudio Pereira de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”36-Apelção Cível 0264298-74.2020.8.06.0001 Apelante: A. R. G. Apelada: M. R. G., R. P. S. G. J. G. da S. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”37-Apelção Cível 0121011-24.2018.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Anderson dos Santos Gomes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”38-Apelção Cível 0083497-52.2009.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Maria Jandira Bentes de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”39-Apelção Cível 0209610-94.2022.8.06.0001 Apelante: Diego Antunes Campos Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”40-Apelção Cível 0051121-71.2020.8.06.0051 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Moreira de Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”41-Apelção Cível 0008372-59.2016.8.06.0122 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Raimundo José Luiz Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”42-Apelção Cível 0200041-95.2022.8.06.0057 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Geovanna Maria Gomes Lopes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”43-Apelção Cível 0001071-76.2018.8.06.0062 Apelante: Maria Edilene da Silva Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”44-Apelção Cível 0050284-45.2021.8.06.0030 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Antonia Zilda Siqueira Gonçalves Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”45-Apelção Cível 0050449-38.2021.8.06.0145 Recorrente: Maria de Fátima de Lima Recorrido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”46-Apelção Cível 0201734-93.2022.8.06.0064 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelada: Laryssa Cavalcante Nunes Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”47-Apelção Cível 0256760-71.2022.8.06.0001 Apelante: Rachel Cecília Mousinho Ribeiro Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO

DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*48-Apelção Cível 0265589-41.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Jorge Henrique Sousa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*49-Apelção Cível 0050402-21.2021.8.06.0030 Apelante: Rogeraiuma Miguel Lima Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*50-Apelção Cível 0051943-37.2021.8.06.0112 Apelante: Adriana Maria Costa Silva Apelado: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*51-Apelção Cível 0270491-71.2021.8.06.0001 Apelante: M. M. T., R. P. A. M. P. T. Apelado: U. F. - S. C. M. LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*52-Apelção Cível 0050950-34.2021.8.06.0034 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Galdino Nobre Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*53-Apelção Cível 0258985-98.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Eduardo de Lima Braga Apelado: Terceiros Não Identificados **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*54-Apelção Cível 0255217-33.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Jader Florencio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*55-Apelção Cível 0097650-95.2006.8.06.0001 (97650-95.2006.8.06.0001/1) Apelante: Horacio Nascimento Comercio Turismo e Representações Ltda Apelado: BSE S/A - BCP Telecomunicações **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*56-Apelção Cível 0248467-49.2021.8.06.0001 Apelante: Daiane Silva dos Santos Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*57-Apelção Cível 0200446-50.2022.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*58-Apelção Cível 0142366-27.2017.8.06.0001 Apelante: Jonas Frota Rodrigues Apelado: Sobi Empreendimentos Imobiliarios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*59- Embargos de Declaração Cível 0213826-69.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Nádia de Oliveira Campos Noronha Embargada: Rejane Souza Noronha Figueiredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*60-Embargos de Declaração Cível 0050265-86.2021.8.06.0176/50000 Embargante:

Jose Otoch Neto Embargado: Matheus da Silva dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61-Embargos de Declaração Cível 0267925-86.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: José Cláudio Bica Vituriano Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62-Embargos de Declaração Cível 0051099-19.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Tereza Veras Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**63-Embargos de Declaração Cível 0204461-54.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Viena Maria Figueiredo Ponce de Leão Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64-Embargos de Declaração Cível 0889421-35.2014.8.06.0001/50000 Embargante: A. C. G. Embargada: S. C. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**65-Embargos de Declaração Cível 0267142-60.2021.8.06.0001/50001 Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargado: José Francisco de Macedo Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66-Agravo de Instrumento 0633703-59.2022.8.06.0000 Agravante: M. de M. B. Agravada: M. M. A. P. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67-Embargos de Declaração Cível 0634138-33.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Imobiliária CPC Ltda Embargado: Fábio Alberto Nunes Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68-Embargos de Declaração Cível 0006462-66.2013.8.06.0133/50001 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Maria Izaura da Silva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**69-Embargos de Declaração Cível 0006462-66.2013.8.06.0133/50002 Embargante: Maria Izaura da Silva de Sousa Embargado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70-Embargos de Declaração Cível 0110919-50.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Ramir Leite Mesquita Embargado: André Luiz Pucca Bernardi **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71-Embargos de Declaração Cível 0142157-29.2015.8.06.0001/50000 Embargante: TM Construções Ltda Embargado: Condomínio Edifício Torre de Fátima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**72-Embargos de Declaração Cível 0051672-69.2021.8.06.0163/50000 Embargante: Darcio da Silva Gomes Embargado: Companhia Energética do

Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**73-Embargos de Declaração Cível 0010086-37.2011.8.06.0055/50000** Embargante: Antonio Ari Monteiro Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**74-Embargos de Declaração Cível 0486450-84.2010.8.06.0001/50000** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio Morada do Atlantico I, II e III **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**75-Embargos de Declaração Cível 0620614-32.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: AC Romão Silva ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**76-Embargos de Declaração Cível 0006462-66.2013.8.06.0133/50000** Embargante: Banco Daycoval S/A Embargada: Maria Izaura da Silva de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**77-Agravo Interno Cível 0635700-77.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Maria de Jesus de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**78-Agravo Interno Cível 0635622-83.2022.8.06.0000/50000** Agravante: S. T. F. Agravado: L. M. T. R. P. S. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**79-Agravo Interno Cível 0640252-85.2022.8.06.0000/50000** Agravante: M. E. N. S. Agravado: J. F. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**80-Agravo de Instrumento 0641714-77.2022.8.06.0000** Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**81-Agravo de Instrumento 0638924-23.2022.8.06.0000** Agravante: Comercial de Alimentos Bonde Mais Ltda Agravado: Carmehil Comercial Elétrica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**82-Agravo de Instrumento 0622327-42.2023.8.06.0000** Agravante: Sâmya Mendes Capistrano Agravado: Evaldo Evangelista Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**83-Agravo de Instrumento 0631292-43.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Agravada: Luzia Bevenuto Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator*”**84-Agravo de Instrumento 0623106-94.2023.8.06.0000** Agravante: Fabiana dos Santos Lima Agravado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des.

MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***85-Remessa Necessária Cível 0052129-10.2021.8.06.0064** Apelante: C. R. F. P. R. P. R. da S. F. Apelado: C. V. P. F. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***86-Apelção Cível 0056829-29.2021.8.06.0064** Apelante: R. A. S. Apelada: S. M. de G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”***87-Apelção Cível 0050562-67.2021.8.06.0120** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Antonia Luciene Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***88-Apelção Cível 0200911-30.2022.8.06.0029** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Geraldo Gonçalves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”***89-Apelção Cível 0203053-49.2022.8.06.0112** Apelante: Vila Juá Negócios Imobiliários Spe Ltda. Apelada: Sayonara Gomes Noca **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***90-Apelção Cível 0202466-06.2021.8.06.0001** Apelante: Localiza Rent a Car S/A Apelado: Francisco Germano de Vasconcelos Benevides **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***91-Apelção Cível 0228352-07.2021.8.06.0001** Apelante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Apelado: Riomar Shopping Fortaleza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”***92-Apelção Cível 0052622-17.2021.8.06.0151** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Pedro Mendonça de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***93-Apelção Cível 0050649-88.2021.8.06.0066** Apelante: Banco Bradesco Promotora S/A Apelado: Maria Antonia Souza dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***94-Apelção Cível 0051018-18.2021.8.06.0055** Apelante: Ana Lúcia Sousa Amorim Apelado: Paraná Banco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***95-Apelção Cível 0051022-36.2021.8.06.0029** Apte/Apdo: Francisco Garcia da Silva Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”***96-Apelção Cível 0056046-19.2021.8.06.0167** Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelado: Francisco Roney Ribeiro Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** *“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***97-Apelção Cível 0056914-50.2021.8.06.0117** Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Ana Celia de Sousa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES

FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**98-Apelção Cível 0000245-78.2018.8.06.0085 Apelante: Creusa Bezerra Gomes Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**99-Apelção Cível 0201063-73.2022.8.06.0160 Apelante: Francisco Arquelau de Caixias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**100-Apelção Cível 0204064-98.2022.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Anderson Rodrigues Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**101-Apelção Cível 0202152-89.2023.8.06.0001 Apelante: Sonia Maria Alves Paz Apelado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**102-Apelção Cível 0000835-63.2018.8.06.0147 Apelante: Francisca Ivandila Fernandes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**103-Apelção Cível 0112870-79.2019.8.06.0001 Apelante: Favoritto Residence Clube Apelado: Favoritto Incorporações SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**104-Apelção Cível 0051288-25.2012.8.06.0001 Apelante: Paulo Hiram de Carvalho Rodrigues Filho Apelado: Francisco Williams Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**105-Apelção Cível 0160444-45.2012.8.06.0001 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Jose Islaudo de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**106-Apelção Cível 0201083-25.2022.8.06.0173 Apelante: Banco Mercantil do Brasil S/A Apelada: Maria Vanda Lúcia Olinda Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**107-Apelção Cível 0229336-25.2020.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Valdenira Ventura Félix **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**108-Apelção Cível 0050579-76.2020.8.06.0108 Apelante: Iomar Vasconcelos de Araújo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109-Apelção Cível 0001719-25.2019.8.06.0158 Apelante: Raquel Leila de Sousa Oliviera Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110-

Apelação Cível 0287772-06.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Salete Freitas da Silva Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**111-Apelação Cível 0776069-90.2000.8.06.0001** Apelante: Espólio de Gustavo Augusto Braga Filho Apelado: Anna Nilsa de Araujo Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112-Apelação Cível 0001166-05.2009.8.06.0133** Recorrente: Banco do Nordeste do Brasil S/A Recorrido: Gleicy Kelly de S Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**113-Apelação Cível 0905213-29.2014.8.06.0001** Apelante: Vicunha Textil S/A Apelado: Danilo Grangeiro Gondim ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**114-Apelação Cível 0202272-04.2022.8.06.0055** Apelante: Maria Florencio Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**115-Apelação Cível 0000333-27.2018.8.06.0147** Apte/Apdo: Maria Lúcia de Souza Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**116-Apelação Cível 0201134-80.2022.8.06.0029** Apte/Apdo: Ana Maria Alves Batista Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**117-Apelação Cível 0138045-46.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Ester Oliveira & Lima Material de Construção Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**118-Apelação Cível 0050120-12.2020.8.06.0064** Apte/Apdo: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apte/Apdo: Joel Christian Pereira Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**119-Apelação Cível 0050699-17.2021.8.06.0066** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Murilo Paulo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120-Apelação Cível 0015711-72.2018.8.06.0066** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Vicente do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AÍRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**120-Embargos de Declaração Cível 0121203-69.2009.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Francisco José Pimentel Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**121-Embargos de Declaração Cível 0136617- 05.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Rita Maria Magalhães Lopes Embargado: Joaquim Jocelin Aguiar Apoliano **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO

AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**122-Agravamento de Instrumento 0641056-53.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Roseli Cristiano Paixão de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**123-Apelação Cível 0108362-95.2016.8.06.0001 Apelante: Jose Fernandes Meireles Neto Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**124-Apelação Cível 0050679-60.2020.8.06.0066 Apelante: Zilda Gomes Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**125-Apelação Cível 0279469-03.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**126-Apelação Cível 0241730-64.2020.8.06.0001 Apelante: J. de R. M. T. Apelada: M. do S. M. de S. T. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**127- Apelação Cível 0200143-41.2023.8.06.0071 Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Antonio Sebastiao de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**128- Apelação Cível 0012872-20.2011.8.06.0034 Apelante: CEAGRA - Cerâmica Agropecuaria Assunção Ltda Apelado: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**129-Apelação Cível 0050130-90.2021.8.06.0203 Apelante: Dolaricia Pereira Soares Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**130-Apelação Cível 0124559-91.2017.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Sophia de Castro Viana Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**131-Apelação Cível 0054336-16.2020.8.06.0064 Apelante: Eldorado Representações Comerciais Ltda ME Apelada: Aline Bento da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 132-Embargos de Declaração Cível 0883648-09.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Arthur Henrique Bandeira Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**133-Embargos de Declaração Cível 0172999-84.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Ana Carmélia Costa Araújo Embargado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A **Julgadores** Exmos. Srs.

Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**134-Embargos de Declaração Cível 0284048-28.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: José Ramalho Torres **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**135-Embargos de Declaração Cível 0203470-44.2022.8.06.0001/50002 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria das Dores Batista Colácio **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**136-Agravo de Instrumento 0631420-63.2022.8.06.0000 Agravante: M. G. P. R. P. Q. J. G. P. Agravado: Esdras Gonçalves Gomes **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**137-Agravo de Instrumento 0631684-80.2022.8.06.0000 Agravante: R. L. C. Agravada: A. de M. L. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**138-Agravo de Instrumento 0631957-59.2022.8.06.0000 Agravante: F. P. F. Agravada: M. J. F. P. L. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**139- Agravo de Instrumento 0632507-54.2022.8.06.0000 Agravante: L. A. N. M. Agravado: G. B. L. M., R. P. A. P. de A. B. L. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**140-Agravo de Instrumento 0632607-09.2022.8.06.0000 Agravante: L. A. R. Agravado: T. B. A. R. P. K. S. B. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**141-Agravo de Instrumento 0633325-06.2022.8.06.0000 Agravante: J. B. B. N. Agravada: J. C. O. B. **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**142-Agravo de Instrumento 0635172-77.2021.8.06.0000 Agravante: Espólio de Sílvio Stenio Leite Agravado: Barroso Comércio, Participação e Administração Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**143-Agravo de Instrumento 0629857-34.2022.8.06.0000 Agravante: Sandra Jorge Teixeira Guimarães Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**144-Agravo de Instrumento 0635698-10.2022.8.06.0000 Agravante: Libra Ligas do Brasil S/A Agravado: Hammer Corporation Group S/A **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**145-Agravo de Instrumento 0641653-22.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Antonia Nathiele da Silva Pereira **Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO** **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**146-Agravo de Instrumento 0637279-

94.2021.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Carbomil Química S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”****147-Agravo de Instrumento 0622283-23.2023.8.06.0000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Gerlanio Cordeiro Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****148-Agravo Interno Cível 0635172-77.2021.8.06.0000/50000** Agravante: Espólio de Sílvio Stenio Leite Agravado: Barroso Comércio, Participação e Administração Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”****149-Agravo Interno Cível 0622738-85.2023.8.06.0000/50000** Agravante: Metalferro Ltda Epp Agravada: Francisca Selma Silva Frota **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****150-Apeação Cível 0000089-94.2018.8.06.0116** Apelante: Francisco de Assis Bezerra da Silva Apelado: Edvaldo Pereira de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****151-Apeação Cível 0340799-70.2000.8.06.0001** Apelante: Jose Freire da Cunha Apelado: Adelmo Queiroz de Aquino **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****152-Apeação Cível 0486586-81.2010.8.06.0001** Apelante: Jonas Lima de Sousa Apelado: Marcus Levy Moitas – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****153-Apeação Cível 0002499-31.2018.8.06.0115** Apelante: Francisco Celson de Assis Filho Apelado: José Nildomar Dias de Vasconcelos Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****154- Apeação Cível 0220781-19.2020.8.06.0001** Apelante: José Rocha Leite Apelado: Condomínio Village Água Fria **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****155-Apeação Cível 0122860-94.2019.8.06.0001** Apte/Apdo: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. Apte/Apdo: Antônio Mateus Cacao Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****156-Apeação Cível 0034688-31.2009.8.06.0001** Apelante: José Maria Fernandes Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****157-Apeação Cível 0055562-91.2020.8.06.0117** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Wilson Lucas de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”****158-Apeação Cível 0001427-77.2002.8.06.0112** Apelante: Irene Pereira Mota Apelado: Raimundo Duclieux de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** **“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-**

lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-Apelação Cível 0040927-17.2013.8.06.0064 Apelante: Marilene Caetano Rocha Apelado: Credicard Administradora de Cartões de Crédito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”160-Apelação Cível 0127212-32.2018.8.06.0001 Apelante: Guilherme Augusto Magalhães Neto Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”161-Apelação Cível 0013705-61.2016.8.06.0099 Apelante: Maria Vanda Franco da Silva Apelado: PORTOCRED S/A Crédito e Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”162-Apelação Cível 0162653-74.2018.8.06.0001 Apelante: Transnordestina Logística S/A - TLISA Apelado: RLH Pneus Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”163-Apelação Cível 0173151-98.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Apelada: Karl Lothar Bohler **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”164-Apelação Cível 0050366-80.2021.8.06.0158 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria James de Oliveira Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”165-Apelação Cível 0110493-38.2019.8.06.0001 Apelante: Diego Pereira de Sousa Apelado: MRV Engenharia e Participações S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”166-Embargos de Declaração Cível 0182000-64.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida da UNÂNIME Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Ce Embargado: Rubens Pereira Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”167-Agravo de Instrumento 0628405-86.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Erotildes Pereira de Almeida Serafim **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”.168-Agravo de Instrumento 0628759-14.2022.8.06.0000 Agravante: A. F. de L. M., R. P. R. P. L. B. Agravado: A. F. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”169-Agravo de Instrumento 0630898-36.2022.8.06.0000 Agravante: Regina Silvia de Paula Valente Agravado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”170-Agravo de Instrumento 0631731-54.2022.8.06.0000 Agravante: Marcia Ferreira de Souza Agravada: Francinete Nogueira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”171-Agravo de Instrumento 0637214-65.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Francisco das Chagas Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE

ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***172-Apelção Cível 0036238-35.2015.8.06.0071 Apelante: F. P. Apelado: G. B. I. LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***173-Apelção Cível 0009663-71.2012.8.06.0175 Apelante: Central Eólica Flexeiras I S/A Apelada: Gerardina Pinto Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***174-Apelção Cível 0159066-10.2019.8.06.0001 Apelante: Condomínio Edifício Braga Montenegro Apelado: Francisco Braga Montenegro Netto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***175-Apelção Cível 0006220-83.2011.8.06.0099 Apelante: Massa Falida do Banco Cruzeiro do Sul S.A. Apelado: José Januário da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***176-Apelção Cível 0163316-86.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***177-Apelção Cível 0232636-92.2020.8.06.0001 Apelante: Allianz Seguros S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***178-Apelção Cível 0164788-59.2018.8.06.0001 Apelante: Auto Viação Dragão do Mar Ltda Apelada: Ana Raquel Lima Chagas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***179-Apelção Cível 0014457-33.2016.8.06.0099 Apelante: Sabiaguaba Empreendimentos Turísticos e Construções Ltda. Apelado: Luiz Felipe Leandro de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***180-Apelção Cível 0001628-05.2019.8.06.0070 Apelante: F. N. M. M. Apelado: F. N. M. M. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***181-Apelção Cível 0138457-11.2016.8.06.0001 Apte/Apdo: Auto Viação Fortaleza Ltda Apte/Apdo: José Cleilson da Silva Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer dos recursos, nos termos do voto do eminente Relator”***182-Apelção Cível 0000250-24.2018.8.06.0175 Apelante: Francisco Alves Lopes Apelado: Domingos Barbosa dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***183-Apelção Cível 0188192-42.2018.8.06.0001 Apelante: Reata Arquitetura & Engenharia Eireli Apelado: Rodrigo de Freitas Guimarães Lobato **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”***184-Apelção Cível 0796372-28.2000.8.06.0001 Apelante: Aliança Navegação e Logística Ltda Apelado: Guarany Distribuidora de Bebidas, Alimentos e Representações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO

DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****185-Apelação Cível 0019107-39.2010.8.06.0001** Apelante: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo Apelado: José Maria Mota Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****186-Apelação Cível 0152587-06.2016.8.06.0001** Apelante: José de Paulo Ferreira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****187-Apelação Cível 0200267-19.2022.8.06.0084** Apelante: Rita Gonçalves Ferreira Apelado: PSERV - Paulista Serviços de Recebimentos e Pagamentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****188-Apelação Cível 0006867-59.2016.8.06.0178** Apelante: Antonia Avila Pinto Mendonça Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****189-Apelação Cível 0051617-70.2020.8.06.0158** Apelante: P. L. R. R., R. P. V. R. Apelado: F. R. da S. N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****191-Apelação Cível 0135262-47.2018.8.06.0001** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelada: Soléria Goes Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****192-Apelação Cível 0237883-83.2022.8.06.0001** Apelante: Rosberg da Silva Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****193-Apelação Cível 0007199-97.2017.8.06.0143** Apelante: J. L. A. B. Apelada: M. A. B., R. P. D. L. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****194-Apelação Cível 0217204-33.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: A. G. N. Apte/Apdo: A. R. G., R. P. F. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento a alimentante e dar parcial provimento a parte alimentada , nos termos do voto do eminente Relator”*****195-Apelação Cível 0010868-18.2019.8.06.0167** Apelante: Francisco Alexsandro Rodrigues Ferreira Apelada: Lucila Barbosa de Castro Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****196-Apelação Cível 0050735-76.2021.8.06.0028** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Francisco Carneiro do Nascimento Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****197-Apelação Cível 0202159-09.2022.8.06.0101** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Erminio Alexandre dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** ***“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*****198-Apelação Cível 0871944-96.2014.8.06.0001** Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Social Pan Petit Pães e Doces Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator),

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*199-Apelção Cível 0274405-46.2021.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*200-Apelção Cível 0233925-89.2022.8.06.0001 Apelante: Kathie Danielly Moura Mota Alves Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*201-Apelção Cível 0257665-13.2021.8.06.0001 Apelante: José Carlos Vasconcelos Apelado: André Fernandes de Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na sua extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*202-Apelção Cível 0128752-18.2018.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Ana Maria Bonifácio de Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*203-Apelção Cível 0281951-55.2021.8.06.0001 Apelante: Kullwendel Chaves do Amaral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*204-Apelção Cível 0012356-96.2017.8.06.0128 Apelante: João Pereira da Silva Apelado: Damião Rosa da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*205-Apelção Cível 0200470-88.2022.8.06.0113 Apelante: Antonia Auxiliadora Moreira Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”*206-Apelção Cível 0050491-48.2020.8.06.0137 Apelante: Ana Cristina de Souza Silva Apelado: BANCO HONDA S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*207-Apelção Cível 0020590-11.2016.8.06.0158 Apelante: Hospital e Casa de Saúde de Russas Apelado: Breno Ismael da Silva Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*208-Apelção Cível 0200102-82.2023.8.06.0133 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Maria de Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*209-Apelção Cível 0201580-15.2022.8.06.0084 Apelante: Raimundo Rodrigues Torres Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*210-Apelção Cível 0000092-89.2012.8.06.0203 Apelante: Antônio Luiz Paiva Viana Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*211-Apelção Cível 0202608-73.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelada: Raiane Mendes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** *“A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-*

lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Apelação Cível 0055046-18.2020.8.06.0167 Apelante: Marilene Pereira Cassemiro Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”213-Apelação Cível 0206639-39.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “***A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***”. **PROCESSOS EXTRA PAUTA:** 214- Conflito de competência cível 0003105-74.2022.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Terceiro: Francisco Roberto Araújo Linhares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “***A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator***” **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Nº 0836211-69.2014.8.06.0001, Apelação Nº 0870696-95.2014.8.06.0001. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação 0014577-18.2016.8.06.0086, Apelação 0151710-66.2016.8.06.0001, Apelação 0112787-68.2016.8.06.0001 **RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0008222-87.2018.8.06.0064 **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Participaram da presente sessão a Aluna Tainá Santos Freitas – Estudante de Direito da Universidade de Fortaleza UNIFOR – Matrícula: 19112026/X e o Subtenente da Polícia Militar do Estado do Ceará – Wilkson de Alcântara, colaborando de forma expressiva no decorrer da sessão de julgamento. O Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares do Dr. Hugo de Brito Machado, pelo lamentável desenlace, ao passo que o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares da Dra. Geiza Leitão, pelo lamentável desenlace, os votos de pesar propostos foram acordados por unanimidade, Acostaram-se aos votos os Exmos. Srs. Deses. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, A Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, Procuradora de Justiça e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ. Por motivo de impedimento o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, não votou nos seguintes processos: Embargos de Declaração Cível 0121203-69.2009.8.06.0001/50000, Agravo de Instrumento 0641056-53.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0050130-90.2021.8.06.0203, Apelação Cível 0124559-91.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0034688-31.2009.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0284048-28.2021.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0883648-09.2014.8.06.0001/50000, Agravo de Interno Nº 0641098-05.2022.8.06.0000/50000 **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO– Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 19 de abril de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privada